

PROJETO DE LEI Nº 1.186/2012

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº. 1.186/2012, que “**Autoriza o Município a receber em doação área de terras de via pública existente e dá outras providências**”. Tendo em vista que a atual Administração tem se empenhado em ajustar situações irregulares, principalmente os casos de ruas de nossa cidade que estão abertas e ainda não foram regularizadas e devidamente doadas ao Município, o presente Projeto de Lei, trata do prolongamento da Rua 7 até a Rua Cristiano Finger, no loteamento Santa Helena. Ressalta-se que são vários proprietários que manifestaram o desejo de fazer a doação da referida Rua ao Município, que no caso de aprovação dos nobres edis, permitirá que sejam feitos melhoramentos, os quais virão em benefício da população.

Certos da aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos a ocasião para cumprimentá-los.

Atenciosamente,

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

VEREADOR ZELVIR ANSELMO SANTI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 1.186/2012

“Autoriza o Município a receber em doação área de terras de via pública existente e dá outras providências”.

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação as frações de terras abaixo descritas, totalizando uma área de **6.694,62 m²**, dos seguintes doadores:

OSCAR TRICHÊS – 871,32m² (oitocentos e setenta e um metros e trinta e dois decímetros quadrados)

FRAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, constituído pelo lote número 151, da quadra 27, no quarteirão formado pelas ruas Vereador Augusto Volpato, Aquiles Zatti e terras particulares, no município de Nova Roma do Sul, RS, com a área de 871,32m² (oitocentos e setenta e um metros e trinta e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações:

Ao NORTE por 14,10m com a Rua Sem Denominação Oficial;

Ao SUL por 7,00m com a Rua Sem Denominação Oficial, de propriedade de Antônio Salvatti;

Ao LESTE por 82,47m com terras particulares de propriedade de Oscar Antônio Trichês;

Ao SUDOESTE por 84,35m com a Rua sem denominação oficial de propriedade da Família Cansan;

FAMÍLIA CANSAN – 2.818,00m² (dois mil e oitocentos e dezoito metros quadrados)

FRAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, constituído pelo lote número 258, da quadra 27, no quarteirão formado pelas ruas Aquiles Zatti, Av. Júlio de Castilhos, Rua Antônio Prado, Rua Sete de Setembro e terras particulares, no município de Nova Roma do Sul, RS, com a área de 2.818,00m² (dois mil e oitocentos e dezoito metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações:

Ao NORDESTE por 84,35m com a Rua Sem Denominação Oficial de propriedade de Oscar Antônio Trichês;

Ao SUL por 7,04m com o lote 258 da quadra 27 de propriedade da Família Cansan;

Ao LESTE por 362,14m com parte da Rua sem denominação oficial de propriedade de Antônio Salvatti;

Ao OESTE por 445,15m com terras de propriedade da Família Cansan;

ANTÔNIO SALVATTI – 3.005,30m² (três mil e cinco metros e trinta decímetros quadrados)

FRAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, constituído pelo lote número 621, da quadra 27, no quarteirão formado pelas ruas Aquiles Zatti, Av. Júlio de Castilhos, Rua Antônio Prado, Rua Sete de Setembro e terras particulares, no município de Nova Roma do Sul, RS, com a área de 3.005,30m² (três

mil e cinco metros e trinta decímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações:

Ao NORTE por duas medidas: 7,00m com a Rua Sem Denominação Oficial de propriedade de Oscar Antônio Trichês e 37,94 com terras particulares de Antônio Salvatti;

Ao SUL por 43,89m com o lote 598 da quadra 27;

Ao LESTE por 350,99m com terras do lote 621 da Quadra 27 de propriedade de Antônio Salvatti;

Ao OESTE por 362,14m com parte da Rua sem denominação oficial de propriedade da Família Cansan;

Art. 2º. A área de terras descrita no artigo 1º destina-se a regularização de via pública existente no Loteamento Santa Helena.

Art. 3º. O bem objeto desta doação fica gravado com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 4º. As despesas com escritura e registro de imóveis correrão por conta do donatário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 09 de outubro de 2012.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL